

Artigo 2º:- A Prefeitura Municipal de Aruias executará as obras de construção de pontes metálicas com sua mão de obra sob orientação do DOP, nas condições estabelecidas no Convênio a ser celebrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei, portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além das estabelecidas no referido convênio para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruias, 25 de agosto de 1986

  
Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação feita através de Edital, afixada na Secretaria desta Prefeitura, em data supra.

  
Madalena A. Souza  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

Lei nº 647 de 19 de outubro de 1986  
"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Adesão ao Convênio entre o Ministério da Saúde, Instituto Nacional de Assistência Médica de Previdência Social e o Estado de São Paulo."

Nelson Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Adesão ao Convênio que entre si celebram Ministério da Saúde, O Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e o Estado de São Paulo, com o objetivo de implantar o Programa de Ações Integradas da Saúde no Município de Aruias.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruias, 18 de outubro 1986

*Nelson Luiz da Silva*  
NELSON LUIZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Luiz da Silva  
Prefeito Municipal

Publicada por edital afixado na Secretaria desta Prefeitura em data supra

*Madalena A. Souza*  
M<sup>de</sup> Madalena A. Souza  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281